



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 43/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0004781/2024-23

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA	CPF/CNPJ:24.042.913/0029-30
Endereço:Fazenda São Francisco	Bairro: Zona Rural
Município: Grão Mogol UF: MG	CEP:39570-000
Telefone:(33) 3753-1203	E-mail:gransena@gransena.com.br / pablo.engenheiroflorestal@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3      ( x ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:Alex Lemos de Oliveira	CPF/CNPJ:850.107.316-49
Endereço:Fazenda São Francisco	Bairro: Zona Rural
Município: Grão Mogol UF:MG	CEP:39570-000
Telefone:38 99969 2271	E-mail:alex.copasa@gmail.com

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Fazenda São Francisco	Área Total (ha):450,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): AÇÃO DE USUCAPIÃO	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-C055.FBA6.C4FE.4B6B.A75A.950A.EEE1.FA6F

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	10,8022	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	10,8022	ha	23K	727.078	8.208.169

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais ederevestimento	10,8022

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado			10,8022

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		743,12	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/05/2024

Data da vistoria: 22/05/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 14/06/2024

### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, em área de **10,8022** há **Cerrado**, sendo 10,5392ha Cerrado e 0,2630 |Campo Rupestre (área antropizada), ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, na Fazenda São Francisco, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº24.042.913/0029-30, conforme Contrato de Arrendamento Rural para Exploração Mineral de quartzito no Imóvel denominada Fazenda São Francisco, localizada no município de Grão Mogol/MG.

\* Substância mineral objeto de regularização ambiental: **Quartzito**.

O empreendimento é considerado de Utilidade Pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA São Francisco, localizada no município de Grão Mogol/MG, com área de 449,8990ha, em nome do Espólio SENHORO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher, HILDA LEMOS SOARES DE OLIVEIRA, mediante usucapião, representado pelo inventariante Sr. Alex Lemos de Oliveira, portador

do CPFº 850.107.316-49, tendo como empreendedor/responsável a empresa GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº24.042.913/0029-30, conforme documentos anexo ao processo supracitado.

A área de intervenção (AI) do projeto de extração de Quartzito possui 10,882 ha e encontra-se, biogeograficamente, na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Os ambientes naturais ocorrentes na região representam o caráter de transição entre os Biomas Mata Atlântica e Cerrado, incluindo, também, formações florestais a campestres. Essa heterogeneidade ambiental favorece uma elevada diversidade biológica. Dentro da Área Diretamente Afetada pela intervenção, nota-se que a formação vegetacional é predominante formada por Cerrado Sentido Restrito. O Cerrado Sentido Restrito neste caso é caracterizado ora por Cerrado Típico, ora por Cerrado Rupestre. O recorte detalhado desses dois subtipos de vegetação do cerrado é praticamente impossível devido estarem intimamente entranhados e se modificam em um curto espaço.

Dentro da área de intervenção foram encontradas formações nativas que se enquadraram como Cerrado Sentido Restrito (10,619 ha), assim como 0,263 ha já se encontra antropizado e sem vegetação.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

-Numero do registro: MG-3127800-C055.FBA6.C4FE.4B6B.A75A.950A.EEE1.FA6F

- Área total: 449,8993ha

-Área de reserva legal: 119,9596 ha

-Área de Preservação Permanente: 13,7879 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,9435 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 119,9596ha.

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( X ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A reserva legal está presente em único fragmento de 119,9596ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 29/04/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 119,9596ha de Cerrado.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O empreendedor está requerendo a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **10,8022** há **Cerrado**, sendo **10,5392**ha Cerrado e 0,2630ha Campo Rupestre (área antropizada), ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, na Fazenda São Francisco, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº24.042.913/0029-30

\*Informamos que na área requerida para intervenção ambiental há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina Lei 20.308/2012, representadas pelas espécies de Pequis e Ipês.

Na área de 10,8022 ha onde ocorrerá supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, segundo PIA, temos a seguinte espécie Imune de Corte, 24 indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*) e 04 indíviduos de Ipê(*Handroanthus ochraceus*), totalizando 28 indivíduos imunes de corte.

Informamos que o volume do material lenhoso referente aos **28 indivíduos imunes de corte**, já está incluído no volume da área requerida para intervenção.

\* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pela da árvore/Espécies Imunes de Corte, no caso **24 indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*) e 04 indíviduos de Ipê(*Handroanthus ochraceus*)** a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do Ipê será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do Ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

A área requerida está sendo recomendada sua intervenção em sua totalidade.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **743,12m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa.

***Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 743,12m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.***

\*Taxa de expediente: Taxa de expediente referente a supressão de cobertura nativa com destoca em uma área de 10,8022ha. Valor R\$648,76, Quitada em 07/07/2022.

\*Taxa de florestal referente a 743,12m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. Valor R\$4.960,87-Quitada em 07/07/2022.

SINAFLOR nº: 23123413

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

##### -Atividades desenvolvidas:

\*A-02-07-0- Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento

- Atividades licenciadas: \*A-02-07-0-
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Laudo técnico elaborado através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em “in loco”.

##### 4.3.1 Características físicas:

Topografia. A principais feições de relevo correspondem à Serra Geral, localmente conhecida por Serra da Bocaina, e às chapadas que podem ser individualizadas como Chapada do Bosque, Chapada do Bosquinho e Chapada do Cardoso. A altitude máxima ocorre na Serra Geral, sendo de 1.344 m.

Solo: O solo encontrado na área do empreendimento do qual é representado no mapa é caracterizado como latossolo vermelho amarelo distrófico mesoférreco e cambissolo háplico tb distrófico argissólico. Segundo (EMBRAPA & IBGE, 2001) os latossolos vermelhos amarelados estão associados aos relevos, plano, suave ondulado ou ondulado da região norte de Grão Mogol, ocorrendo em ambientes bem drenados, profundos e uniformes em características de cor, textura e estrutura em profundidade com baixa fertilidade natural.

Hidrografia: o empreendimento fica localizada nos domínios da bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, especificamente na subácia hidrográfica do Alto Jequitinhonha, UPGRH – JQ1 ou Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

##### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta cobertura nativa de Cerrado, que podem ser enquadradas em fitofisionomia de Campo Rupestre predomínio de indivíduos de

pequeno e médio porte, e poucos exemplares de grande porte.

A vegetação é caracterizada da área é típicas do Bioma Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

- Flora local:

A vegetação da cobertura vegetal nativo Cerrado, flora local está inserido no Bioma Cerrado. Os tipos fitofisionômicos predominantes na região são o Campo Cerrado, Campo Sujo e Campo Limpo.

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Pequi, ipê, pau terra, cagaita, jatobá, pau santo,, jacarandá, etc.

**-Fauna:**

Proposta de execução de programas de resgate da flora, nos casos em que o resgate da espécie seja viável tecnicamente, nas áreas de intervenção ambiental.

O Cerrado Sentido Restrito se trata de vegetação extremamente sensível à distúrbios, principalmente quando há remoção da camada superficial do solo, o qual ocasiona numa baixa resiliência da vegetação herbácea e arbustiva tipicamente presentes (Gomes et al, 2015). Adicionalmente, a restauração deste tipo de ambiente é bastante complexa e ainda pouco conhecida devido à complexidade ambiental (Gomes et al, 2015). Além incipiente ainda existe a escassez de indivíduos da flora do Cerrado para serem comercializados, sendo necessário adquirir o material vegetativo por outras vias. A metodologia traçada para isso envolve três etapas. A primeira etapa consiste no resgate e acondicionamento dos indivíduos da flora em local adequado (indivíduos resgatados na área a ser explorada pelo empreendimento). A segunda etapa envolve a reintrodução em campo das espécies nativas resgatadas.

E a terceira etapa trata da manutenção e avaliação do plantio. As técnicas de resgate e transplantio são ainda pouco adotadas nos processos recuperação de áreas degradadas. No entanto, vários estudos tem mostrado resultados satisfatórios, principalmente para espécies críticas para a conservação como é o caso de muitas plantas típicas do Cerrado, muitas delas endêmicas (ARRUDA et al., 2010; SILVA, 2012; GOMES et al., 2015; ALVES, 2016, SANTOS, 2018, SANTOS et al., 2019).

Vale destacar que o resgate de indivíduos da flora deve ser realizado apenas em locais onde haverá a descaracterização de um habitat natural, como neste caso será realizado para 57 implantação do empreendimento em questão. No empreendimento foram encontradas fitofisionomias relacionadas ao Cerrado Sentido Restrito, onde a presença de espécies herbáceas e arbustivas é primordialmente marcante na paisagem. Desta maneira a proposta inicial é focar no resgate dessas espécies que serão acondicionadas em viveiro e posteriormente reintroduzidas em campo. Em grande parte das referidas áreas com potencial para o resgate é observado um solo arenoso e que permite a fácil penetração de ferramentas como pás, enxadas e/ou enxadões para remover as plantas com certa quantidade de solo deixando boa parte das raízes protegidas. As plantas devem ser acomodadas em bandejas de plástico para serem levadas ao viveiro sombreado e posteriormente repicadas em recipiente individual mantendo a integridade do torrão de solo assim como protege-las da insolação direta. A forma como os indivíduos serão acomodados no viveiro depende do hábito e

necessidade de cada espécie. As gramíneas, por exemplo, podem ser levadas em bandejas e posteriormente repicadas em recipientes individuais. Eu outros casos, plantas que colonizam ambientes com solo raso, como é o caso dos locais com afloramentos rochosos, algumas dessas plantas podem ser mantidas em bandeja bem drenadas. A Figura 14 representa um esquema demonstrativo para o resgate e preparo para as plantas que serão levadas para recuperação em viveiro.

Figura 14. Esquema de resgate e acomodação das plantas. Os recipientes e bandejas que deverão acomodar os indivíduos resgatados devem ser preenchidos com o substrato retirado da camada superficial no local do empreendimento. De acordo com os tratos culturais recomendados, as plantas, devem ser mantidas em viveiro coberto com sombrite 50% (redução da luminosidade) e irrigação por aspersão com vazão de 85 L/h. Após adaptação e rebrota das plantas, as mesmas devem ser submetidas a um processo de rustificação a céu aberto e irrigação por até 100 dias por aspersão com vazão de 200 L/h. Nos torrões das plantas virá uma grande quantidade de sementes advindas do banco de sementes, que quando exposto principalmente à luz irão germinar e estabelecer novo banco de plântulas. Esse banco de plântulas deve ser mantido afim de enriquecer o transplantio em campo assim como dar estabilidade ao torrão.

#### 5.4.2. Programas de monitoramento para essas espécies.

É realizada a manutenção sempre que necessário, para evitar continuidade dos processos erosivos, para substituir quando houver mortalidade da flora e controle de plantas exóticas.

Observar se nos arredores da área de transplantio das mudas resgatadas indivíduos de 59 espécies exóticas, em especial Brachiaria (*Urochloa decumbens*) e Capim Meloso (*Melinis minutiflora*) para que essas espécies não venham a invadir a área e competir com as espécies do transplantio. A avaliação do progresso das mudas consiste na medição de cobertura vegetal do solo ao longo do tempo com relação situação inicial do transplantio. Para isso serão instaladas parcelas permanentes de área fixa (1x1 metro) dentro da área para avaliar a evolução da cobertura e recrutamento de novas espécies.

O sucesso do transplantio está ligado ao espalhamento da vegetação campeste e rupestre consistindo na cobertura vegetal do solo e no recrutamento de indivíduos advindos dos arredores (onde há a presença de grande quantidade de propágulos). Desta maneira a evolução do processo de regeneração se baseia na leitura inicial da cobertura vegetal do solo no momento da implantação do programa e sistematicamente após a implantação. As leituras de cobertura devem ser realizadas a cada 6 meses para avaliar a dinâmica.

#### 5.4.3. Proposta de mitigadoras a serem adotadas com o objetivo de assegurar a conservação dessas espécies,

conforme art. 67 da Lei nº 20.922, de 2013, observados o previsto no art. 26 do Decreto 47.749, de 2019, e a vedação de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Com o objetivo de minimizar os impactos gerados pela supressão da vegetação e assegurar a conservação das espécies imunes de corte, são sugeridas as medidas mitigadoras abaixo:

- Evitar a movimentação de terra em períodos de alta pluviosidade;
- Preservar as áreas verdes no empreendimento em geral;
- Redobrar a atenção próxima aos meses mais secos, Para evitar eventuais incêndios florestais;
- Proceder o umedecimento do solo;
- Sugere-se deixar na área prevista para desmate, algumas espécies florestais, espécies consideradas nobres ou imunes ao corte, como forma de minimizar os impactos negativos pelo desmatamento da área;
- Realizar aceiro no entorno dos indivíduos imunes de corte;
- Demarcar com fita

zebrada os indivíduos imunes de corte.

5.4.4. Análise quanto ao risco de sobrevivência *in situ* da espécie, informando, inclusive, se as espécies ameaçadas são restritas à área de abrangência direta da intervenção ou empreendimento e se a população vegetal denota variabilidade genética exclusiva na área de abrangência direta da intervenção ou empreendimento. O desmatamento é caracterizado pela remoção da vegetação nativa de uma área. A sua causa está atrelada principalmente à ação antrópica, ou seja, à atuação do homem no desenvolvimento das atividades produtivas. As consequências do desmatamento estão ligadas à perda da biodiversidade e, consequentemente, à extinção de espécies. Além disso, o desmate provoca um amplo conjunto de impactos ambientais negativos e é apontado como um dos grandes responsáveis pelas mudanças climáticas. A principal consequência do desmatamento está atrelada ao desequilíbrio ambiental provocado pela perda da vegetação nativa. A remoção da vegetação provoca uma grande perda da biodiversidade assim como a perda do habitat de animais e plantas, e, ainda, impacta diretamente na elevação do número de espécies em extinção. Desse modo, o desmatamento causa um conjunto de impactos ambientais que geram uma grande mudança no ecossistema local, alterando drasticamente as características geográficas e biológicas da área desmatada. Além disso, o desmatamento acelera a ocorrência de processos naturais que são intensificados pela ação humana. A remoção da vegetação impacta diretamente no aumento da erosão e da desertificação, por exemplo. No mais, o desmatamento interfere no ciclo hidrológico e ocasiona efeitos como o esgotamento das fontes de água, já que a retirada da vegetação dificulta a absorção da água da chuva pelo subsolo e o consequente abastecimento das reservas subterrâneas e das nascentes. Dessa forma, conclui-se que as espécies imunes de corte, serão impactadas pelo processo de desmate, correndo o risco de não sobreviverem. O processo de desmate acarretará também na dispersão das espécies, na variabilidade genética e no aumento dos números de indivíduos da espécie.

## 6. ESTUDOS DE FAUNA

A área pretendida para instalação do empreendimento encontra-se, biogeograficamente, na Zona da Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Os ambientes naturais ocorrentes na região representam o caráter de transição entre os Biomas Mata Atlântica e Cerrado, incluindo, também, formações florestais a campestres. Essa heterogeneidade favorece uma elevada diversidade biológica. Para a descrição da fauna local encontrada na área diretamente afetada (ADA), foi realizado um levantamento de dados secundários em outros estudos disponíveis para as áreas próximas a região. A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, a maioria dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta este domínio (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso da Savana Estépica/Floresta Estacional; em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

### 6.1. LEVANTAMENTO DE FAUNA POR MEIO DE DADOS SECUNDÁRIOS

#### 6.1.1. Avifauna Relação de alguns representantes da avifauna que ocorrem na

região de Grão Mogol -MG (Tabela 11). Tabela 11: Representantes da avifauna em região próxima a área pretendida para o projeto de extração de Quartzito, município de Grão Mogol/MG. Espécie Nome popular Crypturellus carvirostris Nambu-chororó Sarcoramphus papa Urubu-rei Cathartes burrovianus Urubu - de - cabeça amarela 61 Espécie Nome popular Buteo magnirostris Gavião-pega-pinto Milvago chimachina chimachina Gavião - pinhé Polytorus plantus brasiliensis Caracará Cariama cristata Seriema Columba picazuro marginalis Pomba - trocáz Columbina picui picui Rolinha Ara maracanã Maracanã Crotaphaca ani Anu- preto Cuira guirra Anu-branco Streptoprocne zonaris zonaris Andorinhão Eupetomena macroura macroura Beija-flor-tesoura Mystalus charuru charuru João- bobo Colaptes campestris campestris Pica- pau -do- campo Furnarius rufos badius João- de -barro Knipolegus lophotes Maria-preta Pitagus sulphuratus maximiliani Bem- te -vi Stelgidopreryx ruficollis Andorinha Thraupis sayaca sayaca Sanhaço Ramphocelus brasilius dorsalis Tié-sangue Cnoramopsar chopi chopi Pássaro-preto Sicalis flaveola brasiliensis Canário – chapinha

#### 6.1.2. Mastofauna

Relação de alguns representantes da mastofauna em ambiente de Cerrado em Minas Gerais que ocorrem na região ao qual se refere esse estudo (Tabela 12).

Tabela 12: Representantes da mastofauna em região próxima a área pretendida para o projeto de extração de Quartzito, município de Grão Mogol/MG. Espécie Nome popular Alomatta fusca Bugio, guariba Callithrix penicillata Sagüí, mico-estrela Felis pardalis Jaguatirica Priodontes giganteus Tatu-canastra Diversas espécies Tatus (outras espécies) Hydrochaerus hydrochaeris Capivara Coendou insidiosus Ouriço Mazama simplicicomis Veado-catingueiro Sylvilagus brasiliensis Tapeti (coelho-do-mato) Didelphis marsupialis Gambá Diversas espécies Ratos- do- mato 62 Espécie Nome popular Desmodus retundus Morcegos hematófagos

### 7. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais potenciais provenientes das atividades de implantação e operação do empreendimento, especificamente associados à supressão vegetal são: Tabela 13: Impactos ambientais gerados na área diretamente afetada pelo projeto de extração de Quartzito, município de Grão Mogol/MG.

Impactos Ambientais Desenvolvimento ou intensificação de processos erosivos, movimento de massa e processos de assoreamento. Alteração ou perda de habitat Perda de indivíduos da biota Alteração das comunidades da biota Alteração da qualidade do ar Alteração dos níveis de ruído no ambiente Alteração da qualidade ambiental do solo e das águas subterrâneas As medidas mitigadoras propostas são: Tabela 14: Medidas mitigadoras propostas para a área diretamente afetada pelo projeto de extração de Quartzito, município de Grão Mogol/MG.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela queda dos indivíduos arbóreos. Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para se evitar a mortandade de animais silvestres, eventualmente presentes nas áreas atingidas. A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes. Adicionalmente a atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica, habilitada para realizar os eventuais resgates da fauna e de ninhos que se encontrarem vulneráveis ao longo da supressão. Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de

limpeza de área para evitar a supressão de áreas adjacentes. Da mesma forma, o pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio. Para isso, ações direcionadas à educação ambiental deverão ser repassadas aos funcionários.

**Observação: Fica APROVADO o PLANO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE com RESGATE E AFUNGENTAMENTO da fauna apresentado pelo empreendedor.**

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não possui outra para alternativa locacional na propriedade em questão.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

Recomendamos integral a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **10,8022** há **Cerrado**, , sendo **10,5392ha** Cerrado e 0,2630ha Campo Rupestre (área antropizada), ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, na Fazenda São Francisco, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº24.042.913/0029-30.

\*Informamos que na área requerida para intervenção ambiental há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina Lei 20.308/2012, representadas pelas espécies de Pequis e Ipês.

Na área de 10,8022 ha onde ocorrerá supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, segundo PIA, temos a seguinte espécie Imune de Corte, 24 indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*) e 04 indíviduos de Ipê(*Handroanthus ochraceus*), totalizando 28 indivíduos imunes de corte.

Informamos que o volume do material lenhoso referente aos 28 indivíduos imunes de corte, já está incluído no volume da área requerida para intervenção.

\* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pela da árvore/Espécies Imunes de Corte, no caso 24 indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*) e 04 indivíduos de Ipê(*Handroanthus ochraceus*) a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do Ipê será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do Ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

A área requerida está sendo recomendada sua intervenção em sua totalidade.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **743,12m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa.

***Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 743,12m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.***

Obs.:O DAIA somente poderá ser emitido após emissão do Controle Processual emitido pelo setor jurídico junto ao Parecer Único e também mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas árvores/**espécies Imunes de Corte, ou seja. 28 indivíduos arbóreos:** 24 indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*) e **04 Handroanthus ochraceus** (Ipê) a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do ipê amarelo será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à **Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.**

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina mineração em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção na Fazenda São Francisco, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº24.042.913/0029-30, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infraestrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;
- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;
- Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;
- Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;
- A emissão do AIA fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no

prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 35 da Lei 20.922/2013).

**Obs.: Fica autorizado a supressão de 28 individuos arbóreos da espécies imune de corte: 24 indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*) e 04 *Handroanthus ochraceus* (Ipê), conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988, após o recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.**

**Obs.:**

\*Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 10,8022 há Cerrado, sendo 10,5392ha Cerrado e 0,2630 |Campo Rupestre (área antropizada), ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo de obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, na Fazenda São Francisco, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável a empresa GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº24.042.913/0029-30.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda São Francisco, localizada na zona rural, Município de Grão Mogol/MG, com área total de 449,8993 ha, a propriedade em questão foi adquirida mediante processo de usucapião (observa-se que o processo já transitou em julgado 82080578), neste viés, a mesma pertence ao Sr. Alex Lemos de Oliveira, portador do CPFº 850.107.316-49, este que por sua vez celebrou contrato de arrendamento “Instrumento Particular De Arrendamento De Imóvel Rural”(82080589), com a empresa GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº24.042.913/0029-30, responsável pela intervenção.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser

dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO para intervenção com a supressão de cobertura vegetal nativa integral, com destaca, em área de **10,8022** **há Cerrado**, , sendo **10,5392ha** Cerrado e 0,2630ha Campo Rupestre (área antropizada), ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019.. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, na Fazenda São Francisco, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa GRANSENA EXPORTACAO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº24.042.913/0029-30.

Na área de 10,8022 ha onde ocorrerá supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, segundo PIA, temos a seguinte espécie Imune de Corte, **24 indivíduos de pequis (Caryocar brasiliense) e 04 indivíduos de Ipê(Handroanthus ochraceus)**, totalizando **28 indivíduos imunes de corte**.

Informamos que o volume do material lenhoso referente aos 28 indivíduos imunes de corte, já está incluído no volume da área requerida para intervenção.

\* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pela da árvore/Espécies Imunes de Corte, no caso 24 indivíduos de pequi (Caryocar brasiliense) e 04 indivíduos de Ipê(Handroanthus ochraceus) a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do Ipê será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do Ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **743,12m3** de lenha de floresta nativa.

***Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 743,12m3 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.***

**\*Validade:**

**\*Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.**

**Legislação:**

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 7.8. Resolução 3102/21.
- 7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 12 de agosto de 2022.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

#### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, VALOR R\$ 23.540,70
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de mineração (quartzito) deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	* Apresentar Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013)	<u>Prazo 60 dias após emissão do AIA.</u>

## **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Hélio Alves do Nascimento**

**MASP: 0595460-7**

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**  
**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 21/06/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 21/06/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90369833** e o código CRC **DBA261D1**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0004781/2024-23

SEI nº 90369833